



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 1 de 56

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Errata</b> .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Contratos .....	3
Credenciamento .....	4
Aviso de Contratação Direta .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Suspensão .....	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 2 de 56

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 64/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Designa comissão para realização de avaliação e análise das propostas de instituições governamentais e não governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso - FMI.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR comissão** para realizar avaliação e análise das propostas de instituições governamentais e não governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme o *Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção a pessoa idosa e a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal do Idoso*, conforme segue:

Representantes dos Segmento Governamental:

· Luís Henrique Lima Gomes - Secretaria Municipal de Administração

· Bruna Lopes de Oliveira - Lazer e Convivência

Representantes da Sociedade Civil:

· Sandra Fabiani - APAE

· Juçara Isele - ABESFA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 065/2024, de 26 DE junho de 2024.

*Nomeia representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria de Administração e*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para compor a comissão que irá analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação dos inscritos no Programa Habitacional Meu Novo Lar instituído pela Lei Municipal nº 5.821/2021.*

Senhor Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, membros titulares e suplentes, abaixo transcritos, para compor a Comissão que irá analisar e deliberar sobre o pedido de habilitação dos inscritos no Programa Habitacional Meu Novo Lar instituído pela Lei Municipal nº 5.821/2021 regulamentada pelo Decreto nº 5873 de 13 de junho de 2022.

#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**TITULAR:** LEANDRA G. RIBEIRO

**SUPLENTE:** ANDRÉ VELMUD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TITULAR:** EVELYN LAUREN MACHADO

**SUPLENTE:** NELCI SILVESTRI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TITULAR:** MARILDA CHAVIER

**SUPLENTE:** LUCIANA LUIZA D. KALLER

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão o seu mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU.

aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2024.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 62/2024

#### Processo Administrativo Especial 06/2024

#### Portaria 62 de 26 de junho de 2024

Instauração do Processo Administrativo Especial, para apurar a responsabilidade da empresa N.T.L., por descumprimento de cláusulas contratuais.

Ficam designados para exercer a função, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência da primeira:

- Aghta Cristian Solda Tessaro

- Catiele Muller

- João Rodrigo de Costa

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 63/2024

#### Processo Administrativo Especial 07/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 3 de 56

### Portaria 63 de 26 de junho de 2024

Instauração do Processo Administrativo Especial, para apurar a responsabilidade da empresa M.A.Z., por descumprimento de cláusulas contratuais.

Ficam designados para exercer a função, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência da primeira:

- Agtha Cristian Solda Tessaro
- Catiele Muller
- João Rodrigo de Costa

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

**YASMIN DEL VALLE VOLPATO**

Secretária de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

### PORTARIA Nº. 292, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - RH.

#### CONCEDE LICENÇA.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER,** Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico aos servidores abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Data	Dias
64422	Ana Claudia da Rosa	20/06/2024	02
62965/63766	Angelica Burchel Dorneles	17/06/2024	01
28126	Bethania Molin Giaretta de Carli	21/06/2024	01
63913	Daniela Medianeira Pommer	18/06/2024	01
35432	Dirlene Fatima Cottica	19/06/2024	01
64568	Flavio Lombardi	19/06/2024	01
18481	Giovana Casagrande Andia Sandagorda	20/06/2024	01
15040	Jucemara Rodrigues da Silva	20/06/2024	01
32450	Julia Maria da Cruz Mozena	19/06/2024	01
53368	Julia Soares	17/06/2024	01
56820	Karina Zardo	19/06/2024	01
11894	Lucimar Novelli	10/06/2024	09
32590	Marivane Oliveira Kade	13/06/2024	05
52590	Misael Luis Giaretta	24/06/2024	01
22136/31356	Natalia Fioravanso Vieira Brizola	11/06/2024	01
25640/41726	Sandra Franceschi	16/06/2024	05
43737	Suellen Tramontina	25/06/2024	04
43737	Suellen Tramontina	21/06/2024	01
53007/63755	Thais Bianchini dos Santos	21/06/2024	01

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 26 dias do mês de junho de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 293, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - RH.

#### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER,** Licença Maternidade a partir de 24/06/2024 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei Municipal nº 4.676/2011 para a ocupante do cargo de Professor, **Juliane Filippi**, matrícula funcional nº 52981.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 24/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 26 dias do mês de junho de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

### Errata

#### ERRATA:

Referente ao Termo de Fomento nº. 18FO/Contrato nº. 224/24 publicado na edição nº 1615 do dia 25.06.2024, no Diário Oficial do Município:

**ONDE SE LÊ:**

Lei Municipal nº 6128, de 02 de junho de 2023

**LEIA-SE:**

Lei Municipal nº 6284, de 21 de junho de 2024

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### Contratos:

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/ 03.775.069/0012-38/ Dispensa de Licitação nº 631/2024 / Contrato 211/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação e qualificação profissional.

**VALOR:** R\$ 55.845,50

**VIGÊNCIA:** 13/06/2025

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 4 de 56

87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA / 32.864.125/0001-56/ Concorrência Eletrônica nº 09/2024 / Contrato 214/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para reconstrução de passarela em estrutura metálica, junto a ponte do Centro Social Urbano, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial.

**VALOR:** R\$ 389.000,00, sendo R\$ 369.550,00 de materiais e R\$ 19.450,00 de mão de obra.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/ 45.283.794/0001-86 / Pregão Eletrônico nº 39/2024 / Contrato 216/2024.

**OBJETO:** Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 113.298,00.

**VIGÊNCIA:** 19/09/2024

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI / 03.775.069/0012-38 / Dispensa de Licitação nº 679/2024 / Contrato 212/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso de Costura Industrial Avançada para até 15 vagas, com carga horária de 100 horas.

**VALOR:** R\$ 26.340,00.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2024

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** J.A ART MANHAS TEATRAL LTDA / 07.916.699/0001-83 / Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024 / Contrato 218/2024.

**OBJETO:** Contratação de apresentação da peça "Honrando nossos Ancestrais", no dia 19 de junho de 2024.

**VALOR:** R\$ 6.000,00.

**VIGÊNCIA:** 18/08/2024

### Credenciamento

#### **Credenciamento:**

**CREDECIANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CREDECIAADO /CNPJ:** SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES / 87.795.639/0001-99 / CREDECIAAMENTO PÚBLICO nº 02/2024 / Contrato 217/2024.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) chimarródromo na Praça Elpídio Fialho.

**VIGÊNCIA:** 20/06/2025

### Aviso de Contratação Direta

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 724/2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO IIDA LEI Nº 14.133/21.

**DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME E VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

**CONTRATADA:** Maxxidelta Segurança Eletrônica LTDA  
**CNPJ:** 06.125.013/0001-73

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00

**DATA DO TERMO:** 21/06/2024

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **Aditivos:**

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** TAUFER & FILHO LTDA / 05.417.025/0001-09 / Dispensa de Licitação nº 203/2024 / Contrato 128/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA / 05.417.025/0001-09 / Pregão Presencial nº 70/2022 / Contrato 235/2022 / Terceiro Termo Aditivo.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

**VALOR:** R\$ 25.573,25 mensais

**VIGÊNCIA:** 30/09/2024

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** EDENER V PIEREZAN LTDA / 07.699.852/0001-68 / Pregão Presencial nº 17/2023 - Ata de Registro de Preços nº 10 / Contrato 158/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

**OBJETO:** Acrescer quantitativos aos itens 04 e 05 do contrato.

**VALOR:** R\$ 4.248,00

.....  
**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** LAUDI CARLOS COLDEBELLA & CIA LTDA / 05.448.470/0001-36 / Dispensa de Licitação nº 207/2024 / Contrato 127/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

**VALOR:** R\$ 6,75 por quilometro rodado.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 5 de 56

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** MARISUL TRANSPORTES LTDA / 87.113.700/0001-70/ Dispensa de Licitação nº 107/2024 / Contrato 082/2024 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VALOR: R\$ 15.400,00 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2024

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA / 11.796.575/0001-89 / Pregão Eletrônico nº 14/2024/ Contrato 133/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra até 16/06/2024 e de vigência do contrato até 31/07/2024.

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** SERAFINI ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA / 23.918.029/0001-52 / Tomada de Preços nº 29/2022 / Contrato 307/2022/ Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos para entrega dos projetos de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/08/2024

**CRENCIANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CRENCIADO /CNPJ:** BORDIGNON GERENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA / 11.752.873/0001-77 / Chamamento Público 04/2019/ Contrato 117/2019/ Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** KHEIRELLA CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA / 11.522.821/0001-04 / Pregão Presencial nº 26/2019/ Contrato 112/2019 / Oitavo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: R\$ 36.262,05 mensais

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** S & S SERVIÇOS DE SAÚDE S/A / 03.037.121/0001-04 / Concorrência Pública nº 03/2020 / Contrato 103/2020 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.

VALOR: R\$ 148,70 por hora

VIGÊNCIA: 31/05/2025

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência Pública nº 02/2022 / Contrato 001/2023 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Acrescer e suprimir quantitativos de materiais e serviços ao contrato.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 44.520,10, sendo R\$ 37.186,61 de materiais e R\$ 7.333,49 de mão de obra. Fica suprimido o valor de R\$ 143.587,84, sendo R\$ 119.935,63 de materiais e R\$ 23.652,21 de mão de obra.

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** LONGO & SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA / 06.202.484/0001-38 / Concorrência Pública nº 05/2022 / Contrato 66/2023 / Quinto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra até 30/06/2024 e de vigência do contrato até 31/07/2024.

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / 61.198.164/0001-60 / Pregão Presencial nº 90/2023 / Contrato 212/2023 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Inclusão/endorso de veículo pertencente à frota municipal (Lote 01-Item 61).

VALOR: R\$ 170,21

**CONTRATANTE /CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO /CNPJ:** SERVICOS BRASILEIROS DE GEOLOGIA LTDA / 22.940.430/0001-26 / Dispensa de Licitação nº 324/2024 / Contrato 165/2024 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 08/07/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 REGISTRO DE PREÇOS 36/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 10 de julho de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **11 de julho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital>/será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e para atendimento as famílias vulneráveis conforme a Lei**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 6 de 56

**Municipal nº 4.591/2010**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 21 de junho de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 REGISTRO DE PREÇOS 37/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 11 de julho de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **12 de julho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de equipamentos de som e luz para a Casa da Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 21 de junho de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

### Suspensão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO Nº 0498/2024

Nelci Silvestri, Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação, comunica aos interessados que o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para instalação TURN-KEY de Sistemas de Mini e Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha e projeto**

**anexo**, está **SUSPENSO**, para análise de Medida Cautelar recebida pelo Tribunal de Contas de Erechim. A nova data de seção pública será informada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. Marau, 25 de junho de 2024. **Nelci Silvestri**-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação.

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0792/2024

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, **RETIFICA** e **RATIFICA** o Edital de Credenciamento Público nº 03/2024, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE OVÁRIOHISTERECTOMIA/ORQUIECTOMIA E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE MARAU**, a fim de alterar a descrição dos itens 4.1.4.4. do Edital e 10.3.5 do Termo de Referência. As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no site da Prefeitura, **a partir do dia 24 de junho de 2024**. Marau, 24 de junho de 2024. **Nelci Silvestri**-Encargo de Inteligência e Gestão de Contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 7 de 56

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº. 127/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de: **Professor de Artes, Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, Fonoaudiólogo e Motorista** junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da Lei Municipal nº. 6.168, de 14 de setembro de 2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal nº. 1.402/1990, Lei Municipal nº. 3.691/2004 e alterações, Lei Municipal nº. 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 103/24, divulga a resultado preliminar.

#### Artes

Nome	Nascimento	Total de Pontos
Gabrielly Ribeiro Paz	17/10/1998	15
Glauca Alves Roveda	26/04/1982	0
Itacir Biff	19/03/1998	30
William de Oliveira Vargas	16/09/1989	30

#### Professor Educação Física

Nome	Nascimento	Total de Pontos
Ana Carolina Pastre	16/07/1999	11
Carla Sebben	28/02/1978	1
Carolina Santos Gonçalves	04/09/1993	28
Elisabete Fátima Soldá	13/06/1977	90
Gisele dos Santos	13/01/1996	25
João Henrique Dall Asta	28/07/1998	30
Joselaine da Rocha Firmo	15/11/1978	50
Julimar Josefina Silveira	04/03/1994	65
Marcelo do Nascimento	10/06/1972	15
Michele da Silva Santos	02/12/1984	50
Morgana Elisabete Malagutti	21/05/1995	0
Ticiane Falquembach Dal Paz	18/07/1977	31

#### Fonoaudiólogo

Nome	Nascimento	Total de Pontos
Camile Poletto	23/03/1984	15
Lissandra Soares Ribeiro	18/12/1973	20

#### Língua Portuguesa

Nome	Nascimento	Total de Pontos
Fernanda Sales dos Santos Ferreira	22/07/1983	27
Maria Ivanice de Alencar Azevedo	03/11/1972	5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 8 de 56



### Matemática

Nome	Nascimento	Total de Pontos
Alexia Santos Amaral	19/06/1996	35
José Ricardo Munari Faccin	11/08/1977	105
Junior Kade Dossa	29/06/1981	5
Sandra Regiane Gamba	21/11/1984	20

### Motorista

Nome	Nascimento	Total de Experiência	Prova Prática	Total de Pontos
Adão Luiz de Araujo	03/09/1976	13	64	77
Amarildo Timbola	03/11/1965	0	72	72
Rafael Miranda	26/05/1989	10	70	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 26 dias do mês de junho de 2024.

IURA KURTZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 9 de 56

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal do Idoso - CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARAU/RS

### EDITAL Nº. 01/2024.

**Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção a pessoa idosa.**

O Município de Marau, por meio do Conselho Municipal Do Idoso- no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 5398 de 18 de outubro de 2017, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de instituições governamentais e não governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso - FMI, objetivando a celebração de Termo de Parceria com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº5398 de 18 de outubro de 2017), e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item quatro deste edital.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI/Marau, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMI/Marau.

### DOS OBJETIVOS

#### 1.1 Objetivo geral:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 10 de 56

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para fortalecimento da rede de atendimento e proteção a pessoa idosa do município de Marau/RS.

### 1. 2. Objetivos específicos:

- I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
- II. Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;
- III. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
- IV. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;
- V. Realizar ações e atividades de apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs socioassistenciais do município de Marau.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil e Organizações governamentais regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau/RS, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso – FMI-Marau, objetivando a celebração de Termo de Parceria com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item quatro deste edital.

2.2. Cada entidade governamental ou não governamental poderá apresentar somente 01 (um) projeto para apreciação do Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS.

### 3- POLITICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O Município de Marau vem apresentando um aumento da procura de pessoas acima de 60 anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados. Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Marau.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 11 de 56

Diante de um contexto de aumento dos índices de pessoas idosas no município de Marau, sabemos que os desafios para os próximos anos em relação ao atendimento a este público visando a promoção do envelhecimento digno, ativo e saudável serão preponderantes em nossa cidade, devendo a atuação tanto governamental quanto da sociedade civil organizada ser direcionada para suprir as necessidades e demandas que a nova realidade social nos impõe.

O Conselho Municipal do Idoso de Marau, é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução. Por meio do Fundo Municipal do Idoso, o CMI pretende estimular e incentivar Organizações governamentais e da Sociedade Civil (OSCs) de Marau a realizarem projetos e atividades que tenham como público-alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Marau, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.

**4.** Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que desenvolvam a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com as políticas sociais vigentes, dentro dos seguintes eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital:

### **EIXO I – O PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA- VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA**

#### **Diretrizes:**

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Promover a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- c) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Marau, por meio de ações de cultura, gastronomia, esporte e lazer, artesanato, artes, canto, dança e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 12 de 56

- d) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- e) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
- f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

### **EIXO II – FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA- PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL DA PESSOA IDOSA**

#### **Diretrizes:**

- a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:
  - I. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
  - II. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
  - III. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
  - IV. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- b) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhecida e idosa;
- c) Promover programas e ações intergeracionais;
- d) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- e) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
- f) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;
- g) Promoção de ações de valorização e apoio destinada a pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 13 de 56

### EIXO III – VALORIZAÇÃO E NOVAS FORMAS DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA- APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S SOCIOASSITENCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARAU/RS.

#### Diretrizes:

- a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
- c) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- d) Ambientação das ILPIs socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;
- e) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.
- f) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo,
- g) Promoção da acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

#### 5. Público alvo:

Idosos com 60 anos de idade ou mais.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICACAO

6.1 Os recursos deste Edital totalizam R\$ 260. 000,00(duzentos e sessenta mil reais). Sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) para financiar até 8 projetos no valor de até



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 14 de 56

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) relacionados aos Eixos I e II e 100.000,00 (cem mil reais) para financiar projetos relacionados ao Eixo III.

6.2 O financiamento de cada projeto deve prever o prazo de execução de até 12 meses.

6.3 Em se tratando de organização da sociedade civil o Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- a) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- b) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- c) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- d) pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- e) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- f) realizar despesas com:
  - f.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
  - f.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
  - f.3) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Para fins deste edital, são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO, os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias e passagens, atendido o seguinte:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 15 de 56

- a. a aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- b. será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação conforme exigências da vigilância sanitária.

### 7- DOS PRAZOS PARA FORMALIZACAO DE CONSULTA E IMPUGNACAO DESTE EDITAL

<b>Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMI nº. 01/2024</b>	<b>26/06/2024</b>
<b>Formalização de consultas:</b>	<b>26/06/2024</b> à <b>28/06/2024</b>
<b>Impugnação do edital:</b>	<b>01/07/2024</b>

#### 7.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1 As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS – CMI, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) – [cmidoso@pmmarau.com.br](mailto:cmidoso@pmmarau.com.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 00:00hs da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e até às 23:59hs do último dia do prazo estabelecido no item 7.0 deste edital.

7.1.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil serão enviadas pelo CMI/Marau, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, e publicadas no Site da Prefeitura Municipal.

7.1.3. O Conselho Municipal do Idoso – CMI/Marau não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) pelas organizações governamentais e da sociedade civil consulentes.

7.1.4 As consultas enviadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil após o prazo e horário previstos no item 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMI/Marau.

7.1.5 Após o período definido para a formalização de consultas indicado no item 7 desse edital, serão recebidas dúvidas acerca do edital e seus desdobramentos, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [cmidoso@pmmarau.com.br](mailto:cmidoso@pmmarau.com.br), sendo as respostas encaminhadas em até cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da mensagem eletrônica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 16 de 56

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal, conforme item 7.0 deste edital.

7.2.1 A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMI/Marau e publicada no Site da Prefeitura Municipal.

7.2.3 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

7.2.4 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município.

7.2.5. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [cmidoso@pmmarau.com.br](mailto:cmidoso@pmmarau.com.br) observados os prazos constantes no item 7, sendo consideradas as mensagens recebidas até às 23:59hs da data limite prevista.

7.2.6 As razões do recurso, quando interpostas, serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal, para consulta por qualquer interessado.

7.2.7 Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos no item 7.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.

7.2.8. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

7.2.9. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

7.3 Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do CMI para análise e decisão final.

7.4. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível exclusivamente na sede do CMI/Marau para vistas do(a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 17 de 56

habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações governamentais e da sociedade civil, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e ou o envelhecimento digno, ativo e saudável e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstos no item 4 deste edital.

8.1. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

8.2. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

8.3. A participação das organizações da sociedade civil e governamentais no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

### 9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. As instituições interessadas deverão apresentar requerimento acompanhado de projeto em conformidade com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital, bem como o respectivo plano de trabalho, conforme modelo anexo I.

9.1 O período de apresentação dos projetos será do dia 26/06/2024 até o dia 26/07/2024 em folhas timbradas da entidade, se houver, com original e mais duas cópias, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição entregue ao CMI, na rua Irineu Ferlin, nº 1072 (ao lado do FORUM), das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

9.2 Cada Organização da Sociedade Civil ou Instituição Pública poderá encaminhar somente UM projeto.

9.3 Em se tratando de Organização da Sociedade Civil, com a qual será formalizado Termo de Parceria observar e seguir as orientações de documentação a ser entregue a qual consta no item 13 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 18 de 56

9.4. Os projetos que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.1, 2.2 e 4 e no anexo deste Edital, serão reprovados sem a análise do conteúdo da proposta.

9.5 O CMI divulgará o resultado deste Edital de Chamamento Público 01/2024 no dia 15/08/2024.

### 10. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão de seleção avaliação será constituída por 04 (quatro) conselheiros do CMI, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes das organizações governamentais, constituída em Assembleia Ordinária, e seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Observância do edital;
- II. Observância do Estatuto do Idoso e legislações vigentes e os eixos previstos neste edital;
- III. Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa (descrição de como se dará esta articulação);
- IV. Relevância e Impacto social esperado (importância do projeto perante a realidade local; transformações a que se propõe realizar);
- V. Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);
- VI. Viabilidade técnica e financeira (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VII. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).

10.2. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção.

10.2.1 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em consideração os critérios elencados abaixo:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Exequibilidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 19 de 56

IV Relevância e impacto social;

VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário

**10.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo I, deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações os projetos que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Item</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 4 deste edital.	Atende satisfatoriamente <b>(05 pontos)</b>	05 pontos
		Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente <b>(10 pontos)</b>	10 pontos
		Atende parcialmente <b>(05 pontos)</b>	
		Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 20 de 56

Metas a serem alcançadas, resultados esperados, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas	Atende satisfatoriamente <b>(10 pontos)</b>	10 pontos
	Atende parcialmente <b>(05 pontos)</b>	
	Atende insatisfatoriamente <b>(2,5 pontos)</b>	
	Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	

A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e os detalhes técnicos para sua execução.	Atende satisfatoriamente <b>(15 pontos)</b>	15 pontos
	Atende parcialmente <b>(10 pontos)</b>	
	Atende insatisfatoriamente <b>(05 pontos)</b>	
	Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhescente	Atende satisfatoriamente <b>(05 pontos)</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 21 de 56

	atendido caracterizando o público por faixa etária, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende parcialmente <b>(2,5 pontos)</b>	05 pontos
		Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
III. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica Operacional da proponente com recursos humanos condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas propostas	Atende satisfatoriamente <b>(15 pontos)</b>	15 pontos
		Atende parcialmente <b>(10 pontos)</b>	
		Atende insatisfatoriamente <b>(05 pontos)</b>	
		Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, etc..)	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) <b>(15 pontos)</b>	15 pontos
Atende parcialmente (de 60% a 80%) <b>(10 pontos)</b>			
Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) <b>(05 pontos)</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 22 de 56

		Não atende(<40%) <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente <b>(10 pontos)</b>	10 pontos
		Atende parcialmente <b>(05 pontos)</b>	
		Não atende <b>(0 pontos)</b> <b>Proposta eliminada</b>	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente <b>(10 pontos)</b>	10 pontos
		Atende parcialmente <b>(05 pontos)</b>	
		Não atende <b>(0 pontos)</b>	
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização; pessoa idosa em situação de violação de direitos; pessoa idosa institucionalizada em ILPIs ou em situação de pós alta hospitalar.	Atende satisfatoriamente <b>(05 pontos)</b>	05 pontos
		Atende parcialmente <b>(2,5 pontos)</b>	
		Não atende <b>(0 pontos)</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 23 de 56

	Total de pontos	100 pontos
--	-----------------	------------

10.4 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.4.1 Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 10.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10.4.2 Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.4 Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

- I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os resultados esperados a partir da execução do cumprimento das metas;
- III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. O valor global.

10.4.5. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização governamental e da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.5. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

- a) Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e
- b) Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 24 de 56

C) Que não realizaram prestação de contas de forma adequadas, reprovadas ou não apresentaram documentação nos prazos estabelecidos na prestação de contas, ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

### 11. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

11.1. Os resultados da avaliação dos Projetos analisados serão apresentados pela Comissão de Avaliação na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS, a fim de aprovação e posterior publicação das entidades selecionadas.

11.2. As entidades poderão solicitar as fichas de avaliação do resultado da Comissão de Avaliação, após a publicação das mesmas, até 01 (um) dia após via ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso de Marau.

### 12. CRONOGRAMA:

12. O presente edital, aprovado na Assembleia Ordinária do CMI/Marau/RS, no dia 28 de julho de 2023, seguirá o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATA
Aprovação do edital em reunião do CMI	06/06/2024
Publicação do Edital de Chamamento Público	26/06/2024
Prazo para entrega dos Projetos	26/07/2024
Análise dos Projetos pela Comissão Avaliadora e de Seleção	29/07/2024 à 02/08/2024
Plenária do CMI para aprovação	06/08/2024
Publicação preliminar dos Projetos aprovados	07/08/2024
Período de solicitação das fichas de avaliação	08/08/2024
Período de recursos	09/08/2024
Resultados dos recursos	13/08/2024
Publicação Final dos Projetos Aprovados	15/08/2024
Entrega da documentação	19/08/2024
Periodo para execução dos projetos	Até 12 meses após aliberação do recurso
Prestação de contas	Até 90 dias após a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 25 de 56

	execução do projeto
--	---------------------

### 13. DOS TERMOS DE PARCERIAS:

13. A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial da Secretaria de Trabalho do Desenvolvimento Social aos habilitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Colaboração quando se tratar de Organização da Sociedade Civil.

13.1 Os documentos necessários para fins de Termos de Parcerias serão solicitados após a aprovação dos projetos, através da instrução da Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

- a) Declaração do presidente do CMI, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento das instituições, com inscrição e registro no referido conselho.
- b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014,
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- d) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos declarações, atestados, fotos ou outros registros que comprovem a experiência prévia. (Podendo ser certificado de utilidade pública, comprovante em inscrição em órgão superior).
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Marau;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 26 de 56

- i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; Ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13.2. Os Termos e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, e a Lei nº 13.019/14.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos financeiros somente serão repassados a Organizações de Sociedade Civil/OSC ou organização governamental selecionada, se a mesma atender o estabelecido na Lei Federal n 13.019/2014 e apresentar a documentação exigida na legislação.

13.3 Caso a organização sociedade civil/OSC não apresentar a documentação exigida, será desclassificada.

### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 27 de 56

14.1 A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da Secretaria Municipal da Fazenda e demais orientações da Secretaria, do Trabalho e do Desenvolvimento Social, até 90 (noventa) após o término de execução do Projeto.

14.2. A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Termo de Colaboração, elaborado pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, os modelos dos relatórios abaixo relacionados serão disponibilizados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:

- a) Relatório de Execução do Objeto assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações (fotos das ações realizadas, fotos de recebimento das mercadorias e produtos comprados, lista de presenças do público atendido pelo projeto;
- b) Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa;
- d) Extrato bancário de conta específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.
- g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício e das metas alcançadas.

14.3 A prestação de contas deve ser elaborada com base na Lei Federal nº 13.019/2014, e será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço [www.pmmarau.com.br/parceria](http://www.pmmarau.com.br/parceria).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 28 de 56

14.4. O Conselho Municipal do Idoso de Marau/RS deverá emitir parecer da execução do Projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

14.5. O presente chamamento também é instruído pelo seu regimento interno do Conselho Municipal do Idoso de Marau /RS.

Marau, 26 de junho de 2024.

Luiz Henrique Gomes de Lima  
Presidente do CMI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 29 de 56

### Anexo I – Modelo de plano de trabalho

PLANO DE TRABALHO			
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>			
1.1 Entidade Proponente:		1.2 C.N.P. J	
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 U.F.	1.6 C.E.P.	1.7 DDD/Telefone
1.8 Conta Corrente	1.9 Banco	1.10 Agência	1.11 Praça de Pagamento
1.12 Nome do Responsável		1.13 C.P.F.	
1.14 C.I./Órgão Expedidor	1.15 Cargo		1.16 Telefone
1.17 Endereço		1.18 C.E.P.	
1.19 Home Page:		1.20 e-mail:	
<b>2 OUTROS PARTÍCIPES</b>			
2.1 Nome		2.2 C.N.P.J./C.P.F.	
2.3 Endereço		2.4 C.E.P.	

### 2. TÍTULO DO PROJETO

### 3. APRESENTAÇÃO (Máximo uma folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado. Explicar de forma sintética a ideia geral do projeto, considerando a capacidade para realizar o projeto, articulando a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição/ organização proponente.

### 4. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo duas folhas)

- O porquê da realização do projeto;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 30 de 56

- Descrição da situação - mostrar para que o projeto se destina, o perfil do público alvo, as formas de atendimento, as atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de modo a justificar a necessidade da ação/serviço proposta do projeto;

- Destacar a demanda da população e os benefícios, diretos que o projeto trará a comunidade;

### 5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

Definir de maneira sintética em que consiste o projeto, o público alvo, quantas pessoas serão atingidas com a execução do projeto - direta e indiretamente e o local em que será realizada a ação (no máximo 500 caracteres).

### 6. OBJETIVO GERAL

Descrever de forma objetiva e clara o que se pretende alcançar os resultados e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

### 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES PREVISTAS

### 8. METAS

Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos estabelecidos.

9. **METODOLOGIA** Descrever as atividades a serem desenvolvidas (onde, como, quais) de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado.

### 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 31 de 56

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
ATIVIDADES	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

\*Adequar a tabela conforme o planejamento dentro do prazo previsto no projeto.

### 11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever o quanto o projeto está enquadrado em programas/projetos/serviços da instituição/organização, de modo a assegurar que o mesmo terá continuidade e sustentabilidade após findado o prazo do projeto.

### 12. ORÇAMENTO

O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, material de consumo, material de expediente, etc.

#### DESPESAS CORRENTES

##### A) Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
----	-----------	------------	--------------------------	------------------------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 32 de 56

01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				
Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

### 1.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: confecção material gráfico				
...					
	TOTAL				

## DESPESAS DE CAPITAL

### 1.2 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

## 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no projeto (periodicidade, instrumentos, formas de registro e profissionais envolvidos nesse processo).

Marau, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 33 de 56

A Sua Excelência  
Sr. IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para manutenção dos projetos sociais \_\_\_\_\_, a fim de continuar o atendimento de idosos auxiliando na proteção e promoção de envelhecimento ativo e saudável dos mesmos

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 34 de 56

### modelo CERTIDÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, da  
instituição \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da lei, que \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
CRC \_\_\_\_\_ responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu  
registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia  
anexa.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 35 de 56

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
Presidente da \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil  
pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a  
Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei  
Federal nº 13.019/2014.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome e assinatura,  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 36 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 37 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a  
conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco:

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Marau

Telefone:

Agência nº:

Conta nº:

Marau, XX de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 38 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura  
cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 39 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 40 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 41 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 42 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em .....e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 43 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 44 de 56

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Presidente da  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que esta organização,  
com sede na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade de Marau,  
inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_ está em pleno e regular  
funcionamento há mais de \_\_\_\_\_ anos neste Município de Marau.

Marau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Assinatura  
Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 45 de 56

### COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

A \_\_\_\_\_, foi fundada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, ligada a \_\_\_\_\_, é uma Instituição \_\_\_\_\_, que possui como principal objetivo \_\_\_\_\_.

Composta por uma diretoria que desenvolve suas atividades de \_\_\_\_\_, regida por um Estatuto Social, com sede administrativa na rua/av \_\_\_\_\_, n\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_. A instituição é organizada através das legislações existentes que orientam a Política de Assistência Social. A entidade atende aproximadamente \_\_\_\_\_ idosos, as atividades propostas são desenvolvidas através de \_\_\_\_\_. Conforme fotos em anexo.

### FALAR SOBRE A INSTITUIÇÃO

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Marau \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME E ASSINATURA

CARGO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 46 de 56

### Minuta de Termo de Colaboração

O Município de Marau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 355 Bairro Centro, CEP 99.150.000, Rio Grande do SUL - RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iura Kurtz, brasileiro, casado, portador do RG nº 8053796853 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 802.135.290-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, situada a Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Marau - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto \_\_\_\_\_.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$.\_\_\_\_\_, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração sendo que o município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado o repasse de R\$ \_\_\_\_\_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/ \_\_./\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 47 de 56

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) relativa à \_\_\_\_

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 48 de 56

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

#### 4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 49 de 56

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 50 de 56

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

### 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 51 de 56

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e

c) até 120 (cento e vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 52 de 56

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 53 de 56

civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 54 de 56

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 55 de 56

### 10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

### 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passíveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1616

Página 56 de 56

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Marau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Organizações da Sociedade Civil - OSC

\_\_\_\_\_  
Iura Kurtz

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 74cd-83a8-7663-1496

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1616, ano VIII, veiculado em 26 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF \*\*\*359090\*\*) em 26/06/2024 às 17:00:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/74cd-83a8-7663-1496>